



21  
Prefeitura Municipal de Lorena  
Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 684, de 24 de abril de 1969.  
Autoriza celebração de Convênio.

O Senhor Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 24 de abril de 1969

Cornélio de Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 24 de abril de 1969.

Domíngos José Antunes

DOMÍNGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente